



ADITIVO 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, e a Empresa **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.261.603/0001-51, com sede administrativa na Av. Padre Cacique, nº 320 – Bloco A – Praia de Belas, cidade de Porto Alegre - RS, CEP: 90.810-240, representada neste ato por seu representante legal Sr JOÃO CARLOS ENNES DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº. 6041191311 e do CPF nº. 676.166.230-34, ajustam firmar o presente Aditivo de Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente objeto tem por finalidade a prorrogação do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 conforme consta no item 3.1 do contrato original e parecer jurídico nº 304/2021, ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do dia 19 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

2.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais

São Vicente do Sul, 18 de Novembro de 2021

*Município de São Vicente do Sul
CNPJ nº 87.572.079/0001-03
Prefeito Municipal*

*Referência Gestão e Risco Ltda - ME
CNPJ nº 14.261.603/0001-51
João Carlos Ennes da Silva*

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 18/10/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.